



CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – ASSOCIAÇÃO
EMPRESARIAL DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Chamber of Commerce and Industry of Ponta Delgada

Email: ccipd@ccipd.pt | Website: www.ccipd.pt

NOTA INFORMATIVA | DIRETIVA EUROPEIA DE REPORTE DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

No dia 5 de janeiro de 2023, entrou em vigor a Diretiva Europeia de Reporte de Sustentabilidade Corporativa, que obriga as grandes empresas cotadas em bolsa (excluindo as microempresas) e as médias empresas a incluir, nos seus relatórios financeiros, informações sobre os riscos e as oportunidades que resultam de questões sociais e ambientais, e sobre o impacto das suas atividades nas pessoas e no ambiente.

A aplicação é gradual e feita de acordo com a dimensão das empresas. As primeiras a serem abrangidas já terão de respeitar a CSRD nos relatórios financeiros publicados em 2025 (relativos ao exercício de 2024).

Estes relatórios de sustentabilidade devem respeitar as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS) e são elaborados em formato eletrónico.

A CSRD obriga que os relatórios sejam alvo de auditorias e certificações independentes que garantam a fiabilidade das informações que incluem.

PROPÓSITO DA DIRETIVA

Esta diretiva visa criar um instrumento transparente, fiável e uniformizado por forma a que as empresas, os consumidores (e a sociedade, no seu conjunto) tenham acesso a informação relativa ao desempenho ambiental de uma organização, podendo também estabelecer comparações com as semelhantes.

Estes relatórios de sustentabilidade ambiental permitem também que os investidores tenham mais instrumentos para avaliar os riscos e oportunidades relacionados com questões ambientais, como as alterações climáticas.





CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Chamber of Commerce and Industry of Ponta Delgada

Email: ccipd@ccipd.pt | Website: www.ccipd.pt

A União Europeia procura, com esta iniciativa, valorizar a estratégia ESG das empresas, atribuindo às questões sociais, ambientais e de governance uma importância semelhante à dos resultados financeiros.

A CSRD constitui igualmente uma forma de aumentar o compromisso das empresas com estas questões, evitando práticas de greenwashing, ou seja, alegações de boas práticas ambientais que não correspondem à verdade.

O QUE MUDA?

- ✓ A Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa expande o âmbito das empresas obrigadas ao reporte de sustentabilidade. Ficam sujeitas a esta obrigação todas as empresas cotadas (exceto as microempresas), as grandes empresas e as empresas extracomunitárias com filiais na UE.
- ✓ A conceção dos relatórios de sustentabilidade tem de seguir o modelo-padrão de Reporte de Sustentabilidade, uniformizando a informação a divulgar.
- ✓ A CSRD obriga a que o reporte de sustentabilidade seja integrado no relatório de gestão, sendo apresentado numa posição específica no documento.
- ✓ A auditoria obrigatória por parte de um Revisor Oficial de Contas garante a fiabilidade dos dados, a conformidade do processo e o cumprimento das normas de reporte.
- ✓ Outra das mudanças, prende-se com a digitalização do procedimento, mais concretamente, com a comunicação em formato eletrónico das informações sobre sustentabilidade.

DESTINATÁRIOS

A União Europeia estima que a Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa abranja cerca de 50 mil empresas (Neste momento há cerca de 11.600 com esta obrigação).

A CSRD apresenta como destinatários as empresas da UE com valores mobiliários cotados em mercados regulamentados pela União Europeia, excluindo as microempresas.





CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Chamber of Commerce and Industry of Ponta Delgada

Email: ccipd@ccipd.pt | Website: www.ccipd.pt

Aplica-se também às grandes empresas, empresas-mãe e empresas de seguros e instituições financeiras que reúnam pelo menos dois destes requisitos:

- ✓ Balanço total superior a € 20.000.000;
- ✓ Volume de negócios líquido superior a € 40.000.000;
- ✓ Mais de 250 funcionários (média durante o ano).

As regras de reporte de sustentabilidade aplicam-se também a empresas fora da UE, mas que atuem no espaço europeu através de uma sucursal ou subsidiária, gerando pelo menos 150 milhões de euros de volume líquido de negócios.

QUEM FICA ISENTO DA OBRIGAÇÃO?

As filiais já incluídas no relatório da empresa-mãe e que, incluam, no seu relatório de gestão, o nome e a sede social da empresa-mãe, ligações para o relatório de gestão consolidado da empresa-mãe e a indicação de que estão isentos da obrigação de reporte de informações de sustentabilidade.

As empresas europeias que sejam filiais de entidades extracomunitárias terão isenção se a empresa-mãe fizer o reporte de acordo com os European Sustainability Reporting Standards (ESRS ou Padrões Europeus de Relatórios de Sustentabilidade).

Porém, o Estado-Membro da filial pode exigir a tradução do relatório de gestão ou do relatório de sustentabilidade da empresa-mãe.





CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Chamber of Commerce and Industry of Ponta Delgada

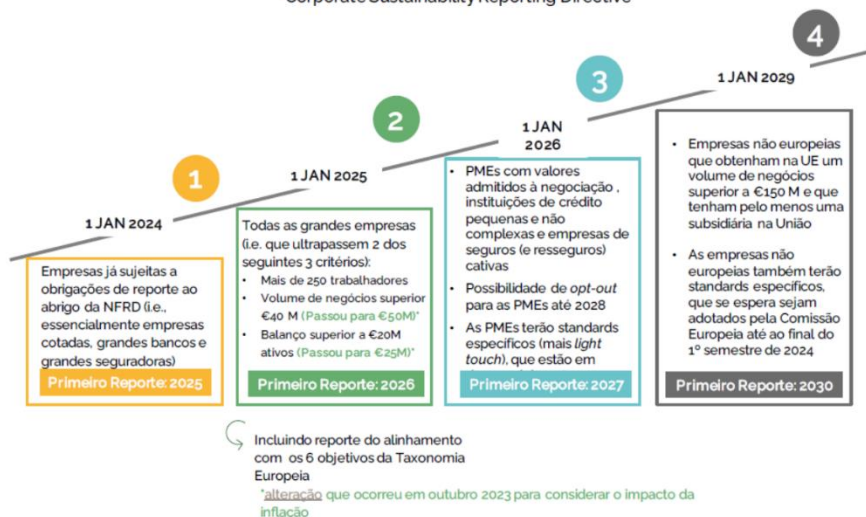
Email: ccipd@ccipd.pt | Website: www.ccipd.pt

FASES DE IMPLEMENTAÇÃO | CRONOGRAMA

CAPACITAR

A que empresas se aplica e quando

Corporate Sustainability Reporting Directive



24

A implementação da Diretiva CSRD é feita de forma faseada, de acordo com o tipo de empresa e dimensão:

- ✓ A partir de 1 de janeiro de 2024: grandes empresas (com mais de 500 trabalhadores) de utilidade pública e que já estejam sujeitas à diretiva de divulgação de informações não financeiras. Aplica-se aos relatórios a apresentar em 2025;
- ✓ A partir de 1 de janeiro de 2025: grandes empresas (mais de 250 trabalhadores e/ou 40 milhões de euros de volume de negócios e/ou ativos totais de 20





CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Chamber of Commerce and Industry of Ponta Delgada

Email: ccipd@ccipd.pt | Website: www.ccipd.pt

milhões de euros) ainda não abrangidas pela diretiva de relatório não financeiro. Para os relatórios a apresentar em 2026;

- ✓ A partir de 1 de janeiro de 2026: PME cotadas e outras empresas. As pequenas e médias empresas podem optar por não participar até 2028.

O QUE DEVE INCLUIR O RELATÓRIO?

O relatório de sustentabilidade tem de ser elaborado de acordo com os ESRS, identificando os riscos relacionados com as questões ambientais, bem como a estratégia para os minimizar. Esta estratégia deve ir ao encontro das medidas do Pacto Ecológico Europeu e do Acordo de Paris.

ELEMENTOS A ABORDAR:

- ✓ Descrição do modelo de negócios e estratégia, identificando riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade;
- ✓ Enquadramento da estratégia da empresa na transição para uma economia sustentável;
- ✓ Objetivos relacionados com sustentabilidade e respetiva calendarização;
- ✓ Descrição do papel dos órgãos de administração, gestão e fiscalização em matéria de sustentabilidade;
- ✓ Efeitos adversos, reais ou potenciais, que decorram da atividade da empresa e da sua cadeia de valor;
- ✓ Medidas adotadas para identificar e monitorizar impactos negativos no ambiente.





CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – ASSOCIAÇÃO
EMPRESARIAL DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Chamber of Commerce and Industry of Ponta Delgada

Email: ccipd@ccipd.pt | Website: www.ccipd.pt

IMPACTO

Esta diretiva europeia implica desafios e oportunidades para as empresas, criando valor para a própria empresa, recursos humanos, fornecedores, investidores e clientes.

Obriga a que as empresas encarem as questões da sustentabilidade com o mesmo rigor que dedicam aos resultados financeiros. Dará, igualmente, mais importância à implementação de uma estratégia ESG, o que, por sua vez, causará impacto na reputação e credibilidade perante entidades externas, incluindo clientes noutros países.

Os relatórios de sustentabilidade permitem igualmente uma melhor compreensão da relação entre o modelo de negócio e a sustentabilidade, bem como dos riscos associados.

Considerando que o reporte deve incluir dados sobre as operações próprias e sobre a cadeia de valor, as empresas poderão facilmente avaliar os impactos positivos e negativos que esta envolve.

Por outro lado, permite avaliar e comparar o desempenho ambiental dos diversos intervenientes no comércio internacional, potencializando a criação e expansão de parceiros like-minded, contribuindo assim para o aumento da competitividade das empresas no mercado interno e internacional. Será possível, por exemplo, verificar a pegada de carbono de determinado fornecedor ou mercadoria e procurar formas de a reduzir.

O reporte constitui, por outro lado, um desafio tecnológico, já que será necessário recolher e monitorizar os dados necessários, de forma que possam ser facilmente gerados relatórios para o relatório digital.

Consulte este [link](#) para se informar sobre temas relativos à sustentabilidade nos Açores.

